



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

LEI Nº 93/2022
DE 18 DE MARÇO DE 2022

PUBLICADO EM:

18/03/2022

Josué Nunes Junior

Josué Nunes Junior
Matricula nº 408

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados na estrutura administrativa, estabelece reajuste e atualiza o salário mínimo vigente para os cargos do Poder Legislativo Municipal e das outras providências correlatas.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados mais 02 (dois) cargos comissionados de *assessor parlamentar*, de livre nomeação e exoneração, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe, alterando a Lei nº 04/2017.

Art. 2º. Os funcionários do Legislativo Municipal que recebem salário base inferior ao salário mínimo passarão a perceber vencimentos no valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) de acordo com atualização do mínimo legal.

Art. 3º. Fica concedido reajuste salarial de 15,981% (quinze vírgula novecentos e oitenta e um por cento), sobre os vencimentos básicos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe (SE), que percebem remuneração superior ao salário mínimo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe, neste Estado de Sergipe.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre de Sergipe / SE, 18 de Março de 2022.

MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

ANEXO ÚNICO
TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Assessor Parlamentar	CC - 02	11

Monte Alegre de Sergipe / SE, 18 de Março de 2022.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal